

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo identificadas:

LOCADOR: Associação Tramontina de Funcionários – ATF, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.296/0003-25, com sede na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **LOCADOR**;

LOCATÁRIO: Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, localizado na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, CEP: 98.185-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação do Auditório do CEIT, exclusivamente para a realização de eventos de cunho educativo, cultural e social, sem fins lucrativos.

1.2. É expressamente proibida a cobrança de ingressos ou qualquer tipo de comercialização dentro do CEIT durante a locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE USO

2.1. A lotação máxima permitida para o Auditório é de 200 (duzentas) pessoas, sendo o LOCATÁRIO responsável pelo controle de entrada e permanência de pessoas no recinto.

2.2. As saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, sendo vedado ao LOCATÁRIO bloquear esses acessos com materiais ou equipamentos.

2.3. O LOCADOR compromete-se a entregar o Auditório em perfeitas condições de uso, incluindo recursos de sonorização, imagem, climatização, bem como ambiente limpo e confortável.

2.4. O LOCATÁRIO deverá prover, por conta própria, mastros, mesas, bandeiras, bancadas, cadeiras, toalhas, guardanapos, louças, bandejas, lanches, bebidas e quaisquer outros itens necessários para a realização do evento.

2.5. Caso o evento demande o transporte de materiais de grande porte, o LOCATÁRIO deverá agendar previamente com o responsável pelo CEIT, utilizando obrigatoriamente a porta lateral do Auditório para carga e descarga.

2.6. O LOCATÁRIO será responsável pela conservação das instalações, móveis e equipamentos do Auditório durante a locação, comprometendo-se a arcar com quaisquer danos decorrentes do mau uso.

2.7. É proibido o consumo de alimentos ou bebidas no interior do Auditório, sendo permitido apenas no hall de entrada.

2.8. Caso sejam servidos lanches ou bebidas durante o evento, os mesmos deverão vir previamente preparados, visto que o Auditório não possui cozinha.

2.9. É terminantemente proibido servir ou consumir bebidas alcoólicas no Auditório durante a locação.

2.10. O CEIT irá configurar os equipamentos de som, imagem e iluminação, repassando ao LOCATÁRIO as instruções necessárias para o uso durante o evento. Após essa etapa, a responsabilidade pelo uso e conservação dos equipamentos será inteiramente do LOCATÁRIO, que deverá testá-los previamente.

2.11. Por questões de segurança, será permitido apenas o uso do computador do Auditório para apresentações. Estas deverão ser previamente testadas, sendo vedado o uso de pendrives nos equipamentos do CEIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

3.1. Caso o LOCATÁRIO entenda necessário o acompanhamento técnico de som e imagem durante todo o evento, deverá contratar empresas credenciadas pelo CEIT, sendo estas DeMarchi Som e Vídeo ou Macccalli Sonorizações.

3.2. A equipe do CEIT não prestará assistência técnica em tempo integral durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da hora de locação do Auditório é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). O período de locação acordado entre as partes é de 04 horas, totalizando o montante de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

4.2. Estão inclusas no valor da locação as despesas com energia elétrica, limpeza do Auditório, uso de equipamentos de som/imagem, microfone e climatização.

4.3. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a realização do evento, conforme os dados abaixo:

- **Beneficiário:** Associação Tramontina de Funcionários – ATF
- **Banco:** Banrisul (041)
- **Agência:** 0580
- **Conta Corrente:** 06.051295.0-7
- **CNPJ:** 91.983.296/0003-25

4.4. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail **cleonice.basegio@tramontina.com** para validação da transação e emissão do recibo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O LOCATÁRIO declara estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

5.2. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato acarretará sua rescisão imediata, sem prejuízo de eventual cobrança de danos ou aplicação de penalidades previstas em lei.

5.3. Este contrato é celebrado em [número de vias] vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Descrição do evento: Formação de Professores

Data: 16 de abril de 2026 Horário do evento: 18:00

Horário da locação: Início às 18:00 horas, com término às 22:00 horas

Quantidade de Pessoas estimadas: 100

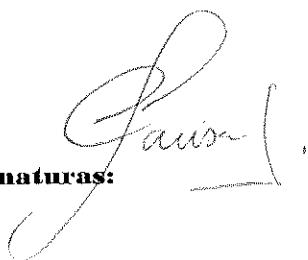
Valor final: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Contatos do locatário: Mauricio Frigo, Matrícula nº 2422, Agente Administrativo, fone: (54) 3433 2977

Solicitante da locação: Secretaria Municipal da Educação-Ariane Baldasso

Contato CEIT: Cleonice Basegio – (54) 3461-8070 ou (54) 996869398 – cleonice.basegio@tramontina.com

Assinaturas:



LOCADOR:

Associação Tramontina de Funcionários – ATF

LOCATÁRIO: Município de Carlos Barbosa

ARIANE
BALDASSO:46801790072

Assinado de forma digital por
ARIANE BALDASSO:46801790072
Dados: 2026.03.30 09:33:44 -03'00'

Secretaria Municipal da Educação

Ariane Baldasso

Carlos Barbosa, 30 de março de 2026.

